



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 12.663, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025.

ALTERA O CAPUT DO ART. 1º DO DECRETO
Nº 12.646, DE 24 DE JANEIRO DE 2025.

AMARILDO LUCATELLI, Prefeito Municipal de Bento Gonçalves, em exercício, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e

Considerando que o Município de Bento Gonçalves está passando por uma migração de sistema de notas de prestação de serviços no mês de fevereiro de 2025;

Considerando que tal migração está impossibilitando o acesso de usuários externos e internos aos dados da competência de janeiro 2025; e

Considerando que no período de implantação do sistema, os contribuintes ficaram impossibilitados de emitir guias de pagamento,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o *caput* do art. 1º do Decreto nº 12.646, de 24 de janeiro de 2025, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Fica prorrogado o vencimento do ISS dos prestadores de serviços pertencentes ao regime geral e do ISS retido, referente a competência de janeiro do ano de 2025, para o dia 27 de fevereiro de 2025.

Art. 2º Fica revogado o Decreto Municipal nº 12.654, de 30 de janeiro de 2025.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, aos dez dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e cinco.

Registre-se e Publique-se

Gustavo Baldasso Schramm
Procurador-Geral do Município

AMARILDO LUCATELLI
Prefeito Municipal, em exercício.

Registrado (a) às fls. 84
e publicado (a)
Em 10 / 02 / 25